LEI Nº 1752/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO COBRAR CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DE ACORDO COM CAPACIDADE CONTRIBUTIVA.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 145 da Constituição Federal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - A Contribuição de Melhoria, constituída pela pavimentação com paralelepípedos de basalto nas vias públicas relacionadas e notificadas para pagamento através do Edital nº 73/2000, será tributada a 40% (quarenta por cento) do custo total da sua execução.

Art. 2º: - São mantidos os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1677/99.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de novembro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
Prefeito Municipal